



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 093/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto do projeto: Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Empreendedores de Jacareí - UNEJAC.

PARECER Nº 353.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Empreendedores de Jacareí - UNEJAC. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Salomon, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública municipal a União dos Empreendedores de Jacareí - UNEJAC.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é ***reconhecer o trabalho de desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza, da Associação, incentivando-a.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. **A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização dos direitos econômicos e sociais, como o combate à pobreza.**
4. A Lei Municipal nº 1.887/78 **“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”**.
5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 04/24 a documentação da Associação para sua devida comprovação.
6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 08), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 45.787.912/0001-93, assim como comprova sua sede no Município de Jacareí.
7. A finalidade (econômica/social/combate à pobreza) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, **inclusive quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (parágrafo 3º) – fls. 24.**
8. Portanto, o presente PLL não contém quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **poderá** tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto **estará apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Desenvolvimento Econômico.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréi, 12 de dezembro de 2023


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.787.912/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNEJAC UNIAO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNEJAC UNIAO DOS EMPREENDEDORES DE JACAREI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUERO R ANTONIO AFONSO	NUMERO 575	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 12.327-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (12) 9721-0831/ (12) 8304-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 15:13:23 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).